TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

Serviços de Leiloeiro Oficial

Normas aplicáveis:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Edital de Credenciamento nº 0004/2022;
- Ata de Credenciamento nº 0002/2026 - PMRA;
- Demais normas aplicáveis à alienação de bens públicos e à atividade de leiloeiro oficial.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Contratação de Leiloeiro Oficial credenciado, Sr. ULISSES DONIZETE RAMOS, carteira profissional nº 309, para a preparação, organização, divulgação, condução e finalização de leilão público destinado à alienação de ativos inservíveis pertencentes ao Município de Rio das Antas/SC, conforme relação de bens, lotes, avaliações e demais documentos constantes do processo administrativo.

1.1.2. A contratação decorre do Edital de Credenciamento nº 0004/2022 e da Ata de Credenciamento nº 0002/2026 - PMRA, por meio da qual o Leiloeiro Oficial foi considerado credenciado para atuação no objeto indicado pela Administração Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CONDIÇÃO FINANCEIRA
01	Serviços de Leiloeiro Oficial para preparação, organização, divulgação, condução e finalização de leilão público para alienação de ativos inservíveis do Município de Rio das Antas/SC.	Serviço	01	Sem remuneração direta pelo Município, conforme declaração do credenciado; eventual comissão do arrematante deverá constar no edital específico do leilão, se aplicável.

1.2. Natureza do objeto:

1.2.1. O objeto consiste em serviço de natureza operacional e especializada, a ser executado por Leiloeiro Oficial regularmente credenciado, nos limites das condições estabelecidas no edital de credenciamento, na ata de credenciamento, no contrato e no edital específico do leilão.

1.3. Vigência:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, ou até a conclusão do leilão e aprovação da respectiva prestação de contas, o que ocorrer primeiro, observada a necessidade administrativa.

1.4. Forma de contratação:

1.4.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da inviabilidade de competição decorrente do procedimento de credenciamento previamente realizado pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 19:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4e23e6aa2feb

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a inviabilidade de competição decorrente do credenciamento de leiloeiros oficiais, procedimento em que a Administração admite o credenciamento dos interessados que preencham os requisitos previamente definidos no edital.

2.2. O art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 deverá ser observado na instrução do processo de inexigibilidade, especialmente quanto à justificativa da contratação, razão da escolha do executante, justificativa do preço ou da ausência de desembolso direto pelo Município e demais elementos pertinentes.

2.3. A alienação dos bens deverá observar as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicáveis ao leilão e à alienação de bens públicos, especialmente a existência de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia dos bens, relação dos lotes e autorização administrativa competente.

2.4. Justifica-se a contratação em razão da necessidade de alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município de Rio das Antas/SC, mediante leilão público, de forma a permitir a destinação adequada de bens que não atendem mais às necessidades da Administração, resguardando a publicidade, a transparência e a obtenção de proposta vantajosa.

2.5. A contratação do leiloeiro não substitui os atos próprios do procedimento de alienação dos bens, devendo o leilão somente ser realizado após a regular instrução do processo específico.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA CONDIÇÃO FINANCEIRA

3.1. A escolha do Leiloeiro Oficial ULISSES DONIZETE RAMOS decorre do seu credenciamento no Edital de Credenciamento nº 0004/2022 e da Ata de Credenciamento nº 0002/2026 - PMRA, na qual consta sua aptidão para desenvolver as atividades pretendidas, conforme documentação apresentada no processo.

3.2. A convocação do credenciado deverá observar o critério previsto no Edital de Credenciamento nº 0004/2022, vedada a escolha imotivada ou em desacordo com as regras do chamamento.

3.3. Conforme declaração apresentada pelo credenciado, não será devida qualquer comissão a cargo do Município. Também deverá ser observado o documento em que o credenciado declara assumir as despesas incorridas na execução do leilão, conforme condições constantes do processo.

3.4. Caso o edital específico do leilão preveja comissão a ser paga pelo arrematante, deverão constar expressamente o percentual, a forma de pagamento e a responsabilidade pelo recolhimento, sem criação de ônus direto ao Município não previsto nos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contratado deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no edital de credenciamento e comprovadas no processo.

4.2. O contratado deverá possuir registro/matrícula profissional regular como Leiloeiro Oficial, compatível com os documentos apresentados no credenciamento.

4.3. Não será admitida a transferência da execução do objeto a terceiro sem prévia autorização expressa da Administração e sem observância das condições do edital e do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 19:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4e23e6aa2feb

4.4. O contratado deverá guardar sigilo sobre informações internas ou restritas a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. recebimento, pelo leiloeiro, das informações e documentos fornecidos pela Administração;
5.1.2. apoio na organização dos bens em lotes, conforme relação e avaliação elaboradas pelo Município;
5.1.3. preparação das informações necessárias à divulgação do leilão, de acordo com os dados autorizados pela Administração;
5.1.4. divulgação do leilão conforme regras do edital de credenciamento, contrato e edital específico do leilão;
5.1.5. condução da sessão pública do leilão, presencial, eletrônica ou híbrida, conforme definido pela Administração;
5.1.6. recebimento dos lances, identificação dos arrematantes e registro dos atos praticados;
5.1.7. emissão dos documentos necessários aos arrematantes, conforme orientação da Administração;
5.1.8. elaboração de relatório final e prestação de contas, contendo, no mínimo, identificação dos lotes, valores de avaliação, valores arrematados, arrematantes e lotes não arrematados, se houver.

6. CONDIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

6.1. A assinatura do contrato com o Leiloeiro Oficial não autoriza, por si só, a alienação dos bens, a publicação definitiva do edital de leilão ou a realização da sessão pública.
6.2. A efetiva realização do leilão ficará condicionada à prévia autorização da Administração Municipal e à juntada, no processo, dos documentos necessários à alienação dos bens, especialmente relação dos bens, avaliação prévia, justificativa de interesse público, minuta do edital específico do leilão e demais documentos pertinentes.
6.3. Quando exigida pela Lei Orgânica Municipal, legislação municipal aplicável, natureza dos bens ou deliberação expressa da Administração, a realização do leilão ficará condicionada à prévia aprovação e publicação de lei autorizativa pela Câmara de Vereadores.
6.4. Enquanto não implementadas as condições necessárias, o contratado somente poderá praticar atos preparatórios expressamente autorizados pela Administração, sendo vedada a abertura da sessão pública, o recebimento definitivo de lances ou a conclusão da alienação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao Município, por meio do setor competente, exercer a fiscalização dos serviços contratados.
7.2. O fiscal ou responsável pelo acompanhamento da contratação será a servidora GENILSE APARECIDA GOLIN DALLAZEN.
7.3. Compete à fiscalização acompanhar os atos preparatórios, a divulgação, a realização da sessão pública, a emissão de documentos, o relatório final e a prestação de contas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 19:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4e23e6aa2feb

7.4. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. executar o objeto conforme o edital de credenciamento, a ata de credenciamento, o contrato e o edital específico do leilão;
8.2. manter as condições de habilitação e regularidade exigidas;
8.3. conduzir o leilão com observância da legislação aplicável e das determinações da Administração;
8.4. zelar pela publicidade, transparência, impessoalidade e regularidade dos atos do leilão;
8.5. assumir as despesas declaradas no processo de credenciamento, conforme documentos apresentados;
8.6. apresentar relatório final e prestação de contas ao Município;
8.7. comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a regularidade ou a realização do leilão;
8.8. responder por atos praticados em desacordo com o contrato, o edital ou a legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. fornecer ao contratado a relação dos bens a serem leiloados e as respectivas informações disponíveis;
9.2. providenciar a avaliação prévia dos bens e a justificativa de interesse público;
9.3. aprovar previamente o edital específico do leilão;
9.4. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
9.5. providenciar os atos administrativos necessários à autorização e realização do leilão;
9.6. analisar o relatório final e a prestação de contas apresentados pelo contratado.

10. DO PAGAMENTO, REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não haverá pagamento direto pelo Município ao Leiloeiro Oficial, conforme declaração apresentada no processo de credenciamento.
10.2. Considerando a ausência de desembolso direto pelo Município, não se indica dotação orçamentária específica para pagamento ao contratado, salvo se posteriormente reconhecida despesa pela autoridade competente em ato próprio.
10.3. Eventual comissão de arrematação, se prevista, deverá ser suportada pelo arrematante e constar expressamente no edital específico do leilão, sem gerar obrigação de pagamento pelo Município.

11. DAS PRERROGATIVAS, ALTERAÇÕES, RESCISÃO E SANÇÕES

11.1. O Município poderá exercer as prerrogativas previstas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.
11.2. Eventuais alterações contratuais observarão o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
11.3. A rescisão contratual, quando cabível, observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 19:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4e23e6aa2feb

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência destina-se à instrução do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, decorrente de credenciamento previamente realizado.

12.2. Permanecem vinculados à contratação o Edital de Credenciamento nº 0004/2022, a Ata de Credenciamento nº 0002/2026 - PMRA, a documentação de habilitação, as declarações apresentadas pelo credenciado, o contrato e o edital específico do leilão.

Rio das Antas/SC, 29 de junho de 2026.

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência:

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
***.250.179-**
29/06/2026 19:01:06
Assinatura digital avançada.

Maiara Bisol
Diretora de Departamento de Contratos

De acordo:

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente p
LUIS AUGUSTO CADORE
***.150.949-**
29/06/2026 19:35:16
Assinatura digital avançada.

Luís Augusto Cadore
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
***.490.889-**
29/06/2026 19:06:48

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 19:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4e23e6aa2feb